ROSÁRIO CARVALHO
& ASSOCIADOS
SROC, LDA.

RELATÓRIO E PARECER DO FISCAL ÚNICO

Exmos. Senhores

Em cumprimento da lei e do mandato que nos foi conferido, compete-nos emitir relatório sobre a nossa ação fiscalizadora e dar parecer sobre o Relatório de gestão, as Demonstrações financeiras e orçamentais, bem como a proposta de aplicação dos resultados apresentados pelo Órgão de Gestão da **COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO ALENTEJO**, relativos ao período de relato limitado ao período entre **1 de janeiro de 2023 e 31 de maio de 2023**.

Tal facto resulta da publicação do Decreto-lei nº 36/2023 de 26 de maio, que nos termos do artigo 1º, nº 1, do mesmo:

a) Procede à reestruturação das Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional (CCDR), instituídas pelo Decreto-Lei n.º 228/2012, de 25 de outubro, na sua redação atual, convertendo-as em institutos públicos de regime especial e âmbito regional e aprova a respetiva lei orgânica em anexo ao presente decreto-lei e do qual faz parte integrante;

b) Transfere atribuições de serviços periféricos da administração direta e indireta do Estado para as Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional, I. P. (CCDR, I. P.);

c) Reestrutura e procede à integração de diversos serviços periféricos da administração direta e indireta do Estado nas CCDR, I. P.

Ainda segundo o nº 2, do mesmo artigo 1º, se refere que "O disposto nas alíneas b) e c) do número anterior é operacionalizado assegurando a neutralidade orçamental."

Assim, com a criação da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo, I.P, e nos termos do artigo 13º do mesmo diploma legal, esta nova entidade inicia a sua atividade em 1 de junho de 2023, pelo que a entidade reestruturada passou a ficar obrigada a prestar contas à data de 31 de maio de 2013.

Relatório

No desempenho das funções que nos são adstritas, acompanhámos regularmente a atividade da Entidade, no decurso do período em referência, e examinámos regularmente os livros, registos contabilísticos e demais documentação, constatámos a observância da lei e dos estatutos e obtivemos do Órgão de Gestão os esclarecimento, informações e documentos solicitados.

Em resultado do trabalho efetuado, é nossa convicção que o relatório de gestão e as demonstrações financeiras e orçamentais, lidas em conjunto com a certificação legal de contas, permitem uma adequada compreensão da situação financeira e dos resultados da Entidade e satisfazem as disposições legais e estatutárias em vigor.

As metas alcançadas correspondem a ações previstas no Orçamento para o ano de 2023, tendo-se verificado a incorporação de alterações ao mesmo, consideradas necessárias desenvolver, as quais foram convenientemente sustentadas por fontes de financiamento adequadas.

Apesar da CCDR Alentejo ter sido reestruturada, a entidade (CCDR Alentejo, I.P.), nos termos do Decreto-Lei nº 36/2023, de 26 de maio, sucede-lhe "nas atribuições e competências, nos direitos, obrigações e na posição contratual", para além de ter sido assegurada "a neutralidade orçamental", pelo que se justifica estar cumprido o Princípio da Continuidade da Entidade.

PARECER

Considerando as análises e trabalhos efetuados, somos de parecer que considerando o conteúdo da Certificação Legal das Contas, se:

a) Proceda à apreciação geral da atividade da Entidade;

b) Aprove o Relatório de Gestão e as Demonstrações financeiras e orçamentais que lhe estão anexas, referentes ao período compreendido entre 1 de janeiro e 31 de maio de 2023;

c) Aprove a proposta de aplicação dos resultados.

Évora, 24 de abril de 2024

O Fiscal Único
Rosário, Carvalho & Associados, SROC, Lda., representada por
Maria do Rosário da Conceição Mira de Carvalho
(ROC nº 658 – CMVM nº 20160302)

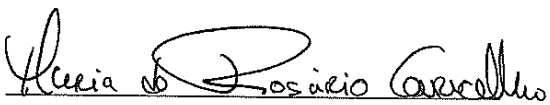

Maria do Rosário da Conceição Mira de Carvalho ROC n.º 658
Andreia Isabel Inácio Teles ROC n.º 1503 | Andreia Isabel Cardinho Santinho ROC n.º 1665